



PORTARIA Nº 31/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 1.369/2016 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora, conforme adiante indicada, para ocupar cargo comissionado:

Vanessa Moraes de Oliveira Costa: Gerente de Apoio Administrativo e de Regulação de Saúde, a partir de 04/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, aos 04 dias de junho de 2019.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 32/2019

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e de conformidade com o art. 70 da Lei 1.094/2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à seguinte funcionária:

Elaine Cristina Simões Santana - Agente Administrativo: 180 dias a partir de 03/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Capim Branco, aos 04 dias de junho de 2019.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017 – 2020

ATA SESSÃO INAUGURAL

Processo Licitatório nº 16/PMCB/2019

Modalidade – Pregão nº09/PMCB/2019

Critério de julgamento - menor preço por item

Objeto: Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios em atendimento as Secretarias Municipais de Capim Branco (MG).

Às 09:00 (nove horas) do dia 04 (quatro) de Junho de 2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 2044-2018, para proceder à sessão inaugural do Pregão nº 16/PMCB/2018, destinada a promover ao recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços e realizar a fase de LANCE. Iniciados os trabalhos verificou-se a participação das empresas abaixo relacionadas e respectivas representantes legais:

Participantes	Credenciamento
COMERCIAL TOME E COSTA, CNPJ 05.441.661/0001-76, representado por Reinaldo Reis Tome CPF 028.829.476-90.	<u>CREDENCIADA</u>
COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUICAO, CNPJ 14.569.854/0001-06, representado por Jose Teixeira da Costa Neto CPF 030.928.356-62.	<u>CREDENCIADA</u>
2M DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 28.232.626/0001-42, representado por Denis Junior Silva, CPF 120.708.606-12	<u>CREDENCIADA</u>
DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA, CNPJ 10.777.020.0001-27, representado por Paulo Sergio da Cunha, CPF 060.441.416-16.	<u>CREDENCIADA</u>
VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES, CNPJ 17.338.097/0001-40, representado por Vinicius Lucas Santos Chaves, CPF 102.971.796-67	<u>CREDENCIADA</u>

Valéria A. Pereira

[Assinatura]



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017 – 2020

A empresa PATRICIA DINIZ BRAGA GONCALVES, CNPJ 18.582.375/0001-72, representado por Clésio Vagner de Araujo, CPF 497.582.176-15, chegou atrasado no credenciamento, as 08:50 e não pode participar do certame.

A empresa COMERCIAL CARCARA LTDA, CNPJ: 14.877.889/0001-02, representado por Luiz Guilherme CPF: 076.068.916-76, chegou atrasado no credenciamento as 08:38. E não pôde participar do certame.

Terminada a fase de lances foi iniciada a análise dos documentos de HABILITACAO

Participantes	HABILITACAO
COMERCIAL TOME E COSTA, CNPJ 05.441.661/0001-76, representado por Reinaldo Reis Tome CPF 028.829.476-90.	<u>HABILITADO</u>
COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUICAO, CNPJ 14.569.854/0001-06, representado por Jose Teixeira da Costa Neto CPF 030.928.356-62.	<u>HABILITADO</u>
2M DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 28.232.626/0001-42, representado por Denis Junior Silva, CPF 120.708.606-12	<u>HABILITADO</u>
DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA, CNPJ 10.777.020.0001-27, representado por Paulo Sergio da Cunha, CPF 060.441.416-16.	<u>HABILITADO</u>
VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES, CNPJ 17.338.097/0001-40, representado por Vinicius Lucas Santos Chaves, CPF 102.971.796-67	<u>HABILITADO</u>

A empresa DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA, CNPJ 10.777.020.0001-27, representado por Paulo Sergio da Cunha, CPF 060.441.416-16, deixou a sessão antes do termino, alegando que não tem interesse em outros itens, deixou uma declaração alegando que não tem interesse em interpor recurso deste Pregão 09/2019 no Município de Capim Branco. A empresa COMERCIAL TOME E COSTA, CNPJ 05.441.661/0001-76, representado por Reinaldo Reis Tome CPF 028.829.476-90, também deixou a sessão antes do termino, alegando que não tem interesse nos outros itens.

Houve um erro no edital em relação ao item 99 e 100 do termo de referencia, onde consta o item como unitário dos Refrigerantes, onde deve constar como fardo. Foi corrigido na sessão e o preço ficou como de fardo e não unitário.

Galéria A. Pereira



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2017 – 2020

Os valores e nome dos vencedores dos itens constam em planilha anexo.

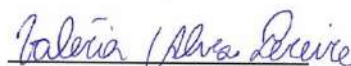
Terminada a sessão de julgamento e análise da documentação de habilitação dos licitantes, segue para parecer jurídico final, adjudicação e homologação. Perguntados os licitantes vencedores afirmaram novamente que confeririam suas perspectivas propostas.

Nada mais, foi lavrada a presente ata, lida, aprovada e subscrita pelos presentes.

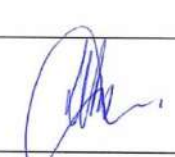
Capim Branco, 04 de junho de 2019.


Rafael Sampaio Santos
Pregoeiro


Elane Alves do Nascimento
Equipe de Apoio


Valeria Alves Pereira
Presidente da C.P.L

Licitantes Proponentes:

Participantes	ASSINATURA
COMERCIAL TOME E COSTA, CNPJ 05.441.661/0001-76, representado por Reinaldo Reis Tome CPF 028.829.476-90.	
COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUICAO, CNPJ 14.569.854/0001-06, representado por Jose Teixeira da Costa Neto CPF 030.928.356-62.	
2M DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 28.232.626/0001-42, representado por Denis Junior Silva, CPF 120.708.606-12	
DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA, CNPJ 10.777.020.0001-27, representado por Paulo Sergio da Cunha, CPF 060.441.416-16.	
VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES, CNPJ 17.338.097/0001-40, representado por Vinicius Lucas Santos Chaves, CPF 102.971.796-67	


Valeria Alves Pereira



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

04/06/2019 12:12:59

Pregão Presencial Nº 000010/2019 - 04/06/2019 - Processo Nº 000016/2019

Vencedor		COMERCIAL TOME E COSTA LTDA-ME					
CNPJ		05.441.661/0001-76					
Endereço		Endereço AV. CORONEL CUSTODIO ALVARENGA, 333 - CENTRO - CAPIM BRANCO - MG - CEP: 35730000					
Contato		3137131421 frigoreis@bol.com.br					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00029	00012526	CARNE BOVINA MOIDA.	KG	100,00	13,5000	1.350,00
00030	00030	00012527	CARNE BOVINA EM CUBOS	KG	100,00	18,9900	1.899,00
00031	00031	00002930	BACON	KG	100,00	22,1500	2.215,00
00042	00042	00012770	CORTE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA	KG	200,00	7,4900	1.498,00
00101	00101	00012529	SALSICHA TIPO HOT DOG.	PCT	200,00	20,8900	4.178,00
Total do Fornecedor:							11.140,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

04/06/2019 12:12:59

Pregão Presencial Nº 000010/2019 - 04/06/2019 - Processo Nº 000016/2019

Vencedor		DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA					
CNPJ		10.777.020/0001-27					
Endereço		Endereço RUA AGENOR TEIXEIRA, 116 - CAMPINHO - PEDRO LEOPOLDO - MG - CEP: 33600000					
Contato		3136650665					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00018	00012745	BATATA PALHA 1KG	UNID	50,00	21,6400	1.082,00
00021	00021	00012481	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER.	CX	50,00	110,4000	5.520,00
00024	00024	00012754	BOMBOM DE CHOCOLATE	PCT	200,00	43,1900	8.638,00
00025	00025	00012515	CAFÉ TORRADO	PCT	1.000,00	8,9300	8.930,00
Total do Fornecedor:							24.170,00

Valéria P. Pereira

[Signature]



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

04/06/2019 12:12:59

Pregão Presencial Nº 000010/2019 - 04/06/2019 - Processo Nº 000016/2019

Vencedor	VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES-ME
CNPJ	17.338.097/0001-40
Endereço	Rua GERALDO CORREA, 85 - CENTRO - CAPIM BRANCO - MG - CEP: 35730000
Contato	3137131149 cestasecia@yahoo.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00012729	ABACAXI PÉROLA	UNID	100,00	6,0000	600,00
00002	00002	00012730	ACELGA	M	100,00	3,4000	340,00
00007	00007	00012735	AGRIÃO	M	100,00	8,4000	840,00
00008	00008	00004075	ALFACE LISA	UNID	100,00	3,1000	310,00
00009	00009	00012736	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA	UNID	50,00	30,4000	1.520,00
00010	00010	00012478	AMENDOIM EM GÃOS CRUS.	PCT	100,00	5,6700	567,00
00012	00012	00012737	APRESUNTADO.	KG	100,00	28,5000	2.850,00
00014	00014	00012740	AZEITONA VERDE	UNID	50,00	8,5000	425,00
00015	00015	00012516	BANANA PRATA.	KG	100,00	4,4000	440,00
00017	00017	00012517	BATATA INGLESA.	KG	100,00	5,0000	500,00
00019	00019	00001150	BISCOITO DE POLVILHO	PCT	50,00	8,2500	412,50
00023	00023	00012193	BOLO.	UND	200,00	13,8000	2.760,00
00028	00028	00012755	CANJICQUINHA DE MILHO	PCT	50,00	1,9500	97,50
00032	00032	00012760	CARNE DE HAMBURGUER	CX	100,00	10,2500	1.025,00
00033	00033	00012762	CATCHUP	UNID	50,00	8,2000	410,00
00034	00034	00000217	CEBOLA BRANCA	KG	50,00	4,1500	207,50
00035	00035	00000218	CENOURA	KG	50,00	3,6400	182,00
00041	00041	00012512	CORANTE EM PÓ.	PCT	50,00	6,9900	349,50
00046	00046	00012776	ERVILHA EM CONSERVA	UNID	50,00	2,3800	119,00
00048	00048	00012488	FARINHA DE MANDIOCA.	PCT	50,00	7,1000	355,00
00049	00049	00012777	FARINHA DE ROSCA	PCT	50,00	5,1500	257,50
00051	00051	00000078	FEIJÃO CARIOCA 1K	PCT	100,00	7,0500	705,00
00056	00056	00012491	FUBÁ DE MILHO.	PCT	100,00	3,1000	310,00
00057	00057	00012519	LARANJA PÊRA RIO.	KG	100,00	3,7400	374,00
00058	00058	00004919	LEITE CONDENSADO	UNID	100,00	4,7200	472,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
Governo do Estado de Minas Gerais



04/06/2019 12:12:59

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000010/2019 - 04/06/2019 - Processo Nº 000016/2019

Vencedor	VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES-ME
CNPJ	17.338.097/0001-40
Endereço	Rua GERALDO CORREA, 85 - CENTRO - CAPIM BRANCO - MG - CEP: 35730000
Contato	3137131149 cestasecia@yahoo.com.br

00062	00062	00012786	LIMÃO TAITI	KG	50,00	5,6000	280,00
00065	00065	00012521	MAÇA VERMELHA	KG	50,00	6,9400	347,00
00069	00069	00012522	MAMÃO TIPO PAPAIA.	KG	50,00	4,9300	246,50
00070	00070	00012792	MANDIOCA.	KG	50,00	3,6700	183,50
00071	00071	00013813	MANGA	KG	50,00	5,8700	293,50
00072	00072	00012794	MARACUJA	KG	50,00	10,4700	523,50
00073	00073	00012497	MARGARINA VEGETAL.	UND	250,00	7,5600	1.890,00
00074	00074	00012523	MELANCIA.	KG	50,00	2,4800	124,00
00075	00075	00007687	MEXERICA PONKAN	KG	50,00	6,5600	328,00
00079	00079	00002187	ABÓBORA MORANGA	KG	208,00	3,6800	765,44
00080	00080	00012797	MORTADELA	KG	40,00	28,2000	1.128,00
00081	00081	00012798	MUSSARELA FATIADA	KG	50,00	30,3000	1.515,00
00083	00083	00012525	OVOS DE GALINHA.	PEN	50,00	10,0000	500,00
00084	00084	00012800	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	UNID	100,00	5,4200	542,00
00085	00085	00012801	PÃO DE HAMBÚRGUER.	UNID	200,00	10,2200	2.044,00
00086	00086	00012500	PÃO DE SAL.	KG	700,00	11,1100	7.777,00
00087	00087	00002651	PÃO DOCE	KG	286,00	13,4500	3.846,70
00088	00088	00012501	PÃO PARA CACHORRO QUENTE.	UNID	100,00	10,7300	1.073,00
00090	00090	00002189	PIMENTÃO	KG	50,00	5,3200	266,00
00093	00093	00012803	POLVILHO TIPO AZEDO.	UNID	50,00	8,2500	412,50
00094	00094	00012804	PRESUNTO MAGRO FATIADO	KG	50,00	24,8100	1.240,50
00095	00095	00012504	QUEIJO CURADO TIPO MINAS.	UND	50,00	33,9400	1.697,00
00096	00096	00012805	QUEIJO FRESCAL	UNID	50,00	35,3300	1.766,50
00102	00102	00012809	SUCO CONCENTRADO ABACAXI	UNID	50,00	7,4400	372,00
00105	00105	00012506	SAL REFINADO.	PCT	50,00	2,2200	111,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

04/06/2019 12:12:59

Pregão Presencial Nº 000010/2019 - 04/06/2019 - Processo Nº 000016/2019

Vencedor	VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES-ME					
CNPJ	17.338.097/0001-40					
Endereço	Rua GERALDO CORREA, 85 - CENTRO - CAPIM BRANCO - MG - CEP: 35730000					
Contato	3137131149 cestasecia@yahoo.com.br					
00107	00107	00012813	SUCO CONCENTRADO TANGERINA	UNID	50,00	10,6400 532,00
00109	00109	00001937	TOMATE	KG	50,00	5,5300 276,50
00110	00110	00012815	TRIGO PARA QUIBE	UNID	50,00	3,9500 197,50
00113	00113	00013818	PIRULITO GRANDE	PCT	50,00	11,6500 582,50
00114	00114	00012732	AÇÚCAR REFINADO	PCT	200,00	5,0000 1.000,00
Total do Fornecedor:					48.289,64	

Valéria A. Pereira



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
Governo do Estado de Minas Gerais



04/06/2019 12:12:59

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000010/2019 - 04/06/2019 - Processo Nº 000016/2019

Vencedor	COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
CNPJ	14.569.854/0001-06						
Endereço	Endereço RUA SAO JOSE, 581 - SAO JOSE - CONFINS - MG - CEP: 35700209						
Contato	0000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00012476	ACHOCOLATADO EM PÓ.	UND	100,00	7,9600	796,00
00005	00005	00012733	ADOÇANTE ASPARTAME	CX	50,00	13,2400	662,00
00006	00006	00012734	ADOÇANTE LÍQUIDO	UNID	50,00	6,2000	310,00
00013	00013	00012479	ARROZ POLIDO.	PCT	50,00	14,3900	719,50
00020	00020	00012747	BISCOITO SALGADO SALPET	CX	50,00	112,5900	5.629,50
00027	00027	00012483	CANJICA DE MILHO	PCT	50,00	3,4900	174,50
00036	00036	00012763	CHÁ DE ERVA DOCE	CX	50,00	5,1400	257,00
00038	00038	00012764	CHOCOLATE GRANULADO	UNID	50,00	34,6000	1.730,00
00039	00039	00012766	COCO RALADO 1KG	PCT	10,00	23,5500	235,50
00044	00044	00005399	CREME DE LEITE	LT	50,00	4,1900	209,50
00045	00045	00012775	DOCE DE LEITE	UNID	50,00	28,0000	1.400,00
00050	00050	00012489	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	PCT	100,00	3,7900	379,00
00052	00052	00012778	FEIJÃO PRETO	PCT	100,00	7,8300	783,00
00053	00053	00012780	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO	UNID	50,00	6,1900	309,50
00054	00054	00012781	FERMENTO BIOLÓGICO ÚMIDO	UNID	100,00	7,5600	756,00
00055	00055	00012490	FERMENTO EM PÓ.	UND	100,00	6,6000	660,00
00059	00059	00012783	LEITE DE COCO	UNID	50,00	3,8900	194,50
00060	00060	00012784	LEITE DE SOJA	UNID	50,00	7,0000	350,00
00066	00066	00012790	MACARRÃO PARAFUSO.	UNID	50,00	4,1800	209,00
00067	00067	00012495	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.	UNID	50,00	3,4500	172,50
00076	00076	00012498	MILHO DE PIPOCA.	PCT	100,00	3,0200	302,00
00077	00077	00002186	MILHO VERDE	LT	50,00	3,3500	167,50
00078	00078	00012796	MISTURA PARA BOLO	UNID	50,00	5,9600	298,00
00092	00092	00013814	PÓ PARA GELATINA DIET	UNID	100,00	2,9900	299,00
00104	00104	00012811	SUCO CONCENTRADO GOIABA	UND	50,00	6,1700	308,50



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
Governo do Estado de Minas Gerais



04/06/2019 12:12:59

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000010/2019 - 04/06/2019 - Processo Nº 000016/2019

Vencedor	COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	14.569.854/0001-06
Endereço	Endereço RUA SAO JOSE, 581 - SAO JOSE - CONFINS - MG - CEP: 35700209
Contato	0000000000

00108	00108	00011260	TEMPERO ALHO E SAL	UNID	50,00	7,2500	362,50
00111	00111	00005559	VINAGRE BRANCO	UNID	50,00	4,4000	220,00
Total do Fornecedor:							17.894,50

Talena A Pereira

[Signature]

[Signature]



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

04/06/2019 12:12:59

Pregão Presencial Nº 000010/2019 - 04/06/2019 - Processo Nº 000016/2019

Vencedor	2 M DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ	28.232.626/0001-42						
Endereço	Rua DELIO RAPOSO, 264 - BOUGANVILLE LL - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35703407						
Contato	3131077902						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00012477	AÇUCAR CRISTAL.	PCT	600,00	10,4900	6.294,00
00011	00011	00003412	AMIDO DE MILHO 200G	UNID	100,00	5,5700	557,00
00016	00016	00012743	BANHA	KG	20,00	11,4500	229,00
00022	00022	00012480	BISCOITO TIPO MAISENA.	CX	50,00	123,3000	6.165,00
00026	00026	00012482	CANELA EM PÓ	UND	20,00	2,9500	59,00
00037	00037	00000261	CHÁ MATE TOSTADO 250G	CX	468,00	7,5000	3.510,00
00040	00040	00012767	COCO RALADO 100G.	PCT	50,00	2,9900	149,50
00043	00043	00012771	CORTE DE FRANGO - PEITO	KG	1.800,00	8,1500	14.670,00
00047	00047	00012486	EXTRATO DE TOMATE.	UND	50,00	3,9500	197,50
00061	00061	00012785	LEITE ULTRAPASTERIORIZADO (UHT)	LT	500,00	3,3900	1.695,00
00063	00063	00012788	LINGUIÇA DEFUMADA.	KG	100,00	12,3500	1.235,00
00064	00064	00012789	LINGUIÇA TOSCANA.	KG	100,00	11,9500	1.195,00
00068	00068	00012791	MAIONESE	UNID	50,00	8,8500	442,50
00082	00082	00012799	ÓLEO VEGETAL	UNID	100,00	3,7800	378,00
00091	00091	00012502	PÓ PARA GELATINA.	UND	100,00	1,8800	188,00
00097	00097	00013815	QUEIJO RALADO TIPO PARMESAO	PCT	50,00	2,8800	144,00
00098	00098	00012807	REFRIGERANTE DIET	UND	300,00	30,8500	9.255,00
00099	00099	00000271	REFRIGERANTE	UNID	1.200,00	31,0500	37.260,00
00100	00100	00013816	REQUEIJAO CREMOSO	UNID	50,00	8,9000	445,00
00103	00103	00012810	SUCO CONCENTRADO ACEROLA	UNID	50,00	7,7000	385,00
00106	00106	00012812	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ	UNID	50,00	8,8400	442,00
00112	00112	00013817	PIRULITO PEQUENO	PCT	50,00	8,7900	439,50
Total do Fornecedor: 85.335,00							
Total Geral: 186.829,14							



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 27, de 04 de junho de 2019.

Instaura Processo Administrativo em face da pessoa jurídica Carla Cristina Andrade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.310/0001-58, referente ao Contrato Administrativo nº 97/2014, celebrado nos autos do Processo de Licitação nº 46/PMCB/2014 - modalidade Convite nº 16/PMCB/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do gestor municipal sempre que houver indícios de cometimento de irregularidades e de infrações na prestação de serviços ao ente municipal, apurar os fatos e os responsáveis, no intuito de afastar prejuízos que podem ser acarretados tanto aos munícipes quanto ao bom andamento dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem devidamente instaurados os procedimentos administrativos para apuração de qualquer infração, irregularidade e atos lesivos, sempre que houver indícios de estarem sendo praticados tais atos, seja por participantes em procedimentos administrativos de licitação ou por contratados pelo Município de Capim Branco/MG, para que haja a correta e justa aplicação das medidas cabíveis, da responsabilização e das penalidades contratuais e legais;

CONSIDERANDO os termos do contrato administrativo nº 97/2014, celebrado entre o Município de Capim Branco/MG e a pessoa jurídica Carla Cristina Andrade, em cuja contratação existem fortes indícios de irregularidades, tanto na fase da realização da suposta licitação, cujo procedimento administrativo não atendeu as regras da Lei Federal de Licitações, quanto posteriormente, na fase da prestação dos serviços, restando evidenciada a falta da entrega dos serviços contratados no prazo ajustado, conforme se infere através do Ofício nº 268/2018, datado em 21 de setembro de 2018, proveniente da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Matosinhos/MG, quando foi constatado que a pessoa jurídica Carla Cristina Andrade, contratada pelo Município de Capim Branco, não realizou o processo de tombamento Cruzeiro do Povoado Boa Vista – “Cruzeiro do Morro”, ocasião em que a mesma foi notificada para esclarecer os fatos e tão somente depois de notificada é que a referida pessoa jurídica contratada entregou esta parte do serviço contratado, sendo que não houve ainda apuração se tal contratada concluiu integralmente o objeto contratado e nem mesmo houve ainda a necessária apuração de responsabilidades e eventuais prejuízos que a mesma tenha acarretado ao Município de Capim Branco/MG;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar e determinar as medidas que assegurem a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as previsões do Decreto nº 2.101/2019, de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco/MG;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 26, de 20 de maio de 2019, que institui e nomeia os membros da Comissão Processante Permanente, investidos dos poderes para apurar e aplicar as medidas cabíveis, desde penalidades administrativas a responsabilização de licitantes e contratados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, pela prática de atos lesivos ao erário, conforme a gravidade dos fatos que forem apurados em processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de observar e aplicar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa em toda prática administrativa.

CONSIDERANDO que compete ao gestor público adotar todas as medidas legalmente permitidas para evitar que prejuízos sejam causados ao erário, devendo o mesmo estabelecer meios para manter ativo o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Município de Capim Branco/MG, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 2.101, de 16 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público adotar medidas que assegurem a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa resguardar o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, que permitem a aplicação de sanções e a responsabilização das pessoas físicas ou jurídicas que tenham incorrido na prática de atos indevidos ou lesivos que acarretam prejuízos ao erário, inclusive prevendo a possibilidade de serem declarados como inidôneos para contratar com a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da pessoa jurídica Carla Cristina Andrade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.310/0001-58, para apurar eventual irregularidade praticada no trâmite do processo de licitação nº 46/2014 – Carta Convite nº 16/2014, bem como para apurar eventual irregularidade na formalização do contrato administrativo nº 97/2014, celebrado entre o Município de Capim Branco/MG e a referida pessoa jurídica, também para apurar eventual irregularidade no cumprimento contratual, se houve a completa, perfeita, tempestiva e satisfatória prestação dos serviços contratados, com apuração dos fatos informados no Ofício nº 268/2018, datado em 21 de setembro de 2018, proveniente da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Matozinhos/MG, bem como, averiguar a existência de prejuízos acarretados ao erário e aos interesses públicos, sugerindo as penalidades a serem aplicadas neste caso à referida contratada e outros envolvidos.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730-000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 - 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º Os atos a serem praticados durante a tramitação do processo administrativo ora instaurado reger-se-ão pelos princípios constitucionais, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº 2.101/2019, de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco/MG, observando-se os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente, em casos omissos, o Código de Processo Civil e demais legislações pátrias.

Art.3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo ora instaurado é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que justificada a necessidade da prorrogação.

Art.4º Para a regular tramitação e conclusão do Processo Administrativo ora instaurado, poderá a Comissão Processante Permanente, instituída através da Portaria nº 26/2019, determinar a realização das diligências necessárias, junto aos órgãos diversos da Administração Pública municipal, ou perante aos demais órgãos de outras esferas governamentais; poderá requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilização pessoal do sonegador de documentos ou de informações; poderá ouvir as partes e outras pessoas envolvidas que tenham conhecimento sobre os fatos; poderá conduzir o processo administrativo ora instaurado de modo que apure com a maior eficiência e efetividade os eventuais atos infracionais praticados, seja em desconformidade com as normas legais em matéria de licitação quanto na fase da contratação administrativa, diante dos quais deverá sugerir a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

Art.5º Havendo apuração de inexecução do contrato administrativo ou de irregularidade cometida em qualquer fase do processo licitatório, deverá a Comissão Processante Permanente sugerir a aplicação das penalidades administrativas, contratuais e legais cabíveis, bem como poderá sugerir a responsabilização cabível, seja aos licitantes ou às pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado com o Município de Capim Branco/MG e tenham descumprido qualquer uma das cláusulas fixadas no instrumento contratual, ou tenham descumprido as normas editalícias e legais, ou tenham praticado qualquer ato lesivo contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município fornecerá apoio técnico e jurídico à Comissão Processante Permanente na condução do Processo Administrativo ora instaurado, em todos os aspectos necessários.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Capim Branco/MG, 04 de junho de 2019.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 35, de 04 de junho de 2019.

Instaura Processo Administrativo em face da empresa Engelider Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.325.748/0001-52, referente ao Contrato Administrativo nº 33/2018, celebrado nos autos do Processo de Licitação nº 22/PMCB/2018 - modalidade Toma de Preço nº 02/PMCB/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do gestor municipal sempre que houver indícios de cometimento de irregularidades e de infrações na prestação de serviços ao ente municipal, apurar os fatos e os responsáveis, no intuito de afastar prejuízos que podem ser acarretados tanto aos munícipes quanto ao bom andamento dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem devidamente instaurados os procedimentos administrativos para apuração de qualquer infração, irregularidade e atos lesivos diversos, sempre que houver indícios da prática de tais atos, seja por participantes em procedimentos administrativos de licitação ou por contratados pelo Município de Capim Branco/MG, para que haja a correta e justa aplicação das medidas cabíveis, da responsabilização e das penalidades contratuais e legais;

CONSIDERANDO os termos do contrato administrativo nº 33/2018, celebrado entre o Município de Capim Branco/MG e a empresa Engelider Engenharia Ltda., nos autos do Processo de Licitação nº 22/2018 – Modalidade Tomada de Preço nº 02/2018, cujo objeto não foi ainda concluído, não sendo a obra entregue ao Município contratante dentro do prazo fixado no cronograma e no contrato, acarretando diversas notificações à empresa contratada, sendo que a empresa omite-se a concluir o objeto contratado, existindo indícios de violação das metas e demais responsabilidades assumidas pela empresa contratada, conforme previstas nas planilhas e demais documentos que instruem o processo de licitação, restando evidenciada a falta da entrega da obra e dos serviços contratados no prazo ajustado, conforme se infere dos relatórios emitidos pelo engenheiro responsável técnico pela obra, sendo a empresa notificada para esclarecer os fatos e retomar os trabalhos e nem mesmo depois de notificada a referida pessoa jurídica contratada não entregou os serviços contratados, não havendo ainda apuração acerca de responsabilidades e eventuais prejuízos que a mesma tenha acarretado ao Município de Capim Branco/MG;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar e determinar as medidas que assegurem a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as previsões do Decreto nº 2.101/2019, de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco/MG;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 26, de 20 de maio de 2019, que institui e nomeia os membros da Comissão Processante Permanente, investidos dos poderes para apurar e aplicar as medidas cabíveis, desde penalidades administrativas a responsabilização de licitantes e contratados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, pela prática de atos lesivos ao erário, conforme a gravidade dos fatos que forem apurados em processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de observar e aplicar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa em toda prática administrativa.

CONSIDERANDO que compete ao gestor público adotar todas as medidas legalmente permitidas para evitar que prejuízos sejam causados ao erário, devendo o mesmo estabelecer meios para manter ativo o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Município de Capim Branco/MG, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 2.101, de 16 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público adotar medidas que assegurem a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa resguardar o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, que permitem a aplicação de sanções e a responsabilização das pessoas físicas ou jurídicas que tenham incorrido na prática de atos indevidos ou lesivos que acarretam prejuízos ao erário, inclusive prevendo a possibilidade de serem declarados como inidôneos para contratar com a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo em face da empresa Engelder Engenharia Ltda., no CNPJ sob o nº 03.325.748/0001-52, para apurar eventual irregularidade na contratação administrativa nº 33/2018, celebrada nos autos do Processo de Licitação nº 22/PMCB/2018 - modalidade Tomada de Preço nº 02/PMCB/2018, também para apurar eventual irregularidade no cumprimento contratual, se houve a completa, perfeita, tempestiva e satisfatória prestação dos serviços contratados, com apuração dos fatos informados nos relatórios emitidos pelo engenheiro que é o responsável técnico pela obra contratada, existindo informação de que o objeto contrato não foi ainda concluído, bem como, para averiguar a existência de prejuízos acarretados ao erário e aos interesses públicos, sugerindo as penalidades a serem aplicadas neste caso à referida empresa contratada e outros envolvidos.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º Os atos a serem praticados durante a tramitação do processo administrativo ora instaurado reger-se-ão pelos princípios constitucionais, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº 2.101/2019, de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco/MG, observando-se os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente, em casos omissos, o Código de Processo Civil e demais legislações pátrias.

Art.3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo ora instaurado é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que justificada a necessidade da prorrogação.

Art.4º Para a regular tramitação e conclusão do Processo Administrativo ora instaurado, poderá a Comissão Processante Permanente, instituída através da Portaria nº 26/2019, determinar a realização das diligências necessárias, junto aos órgãos diversos da Administração Pública municipal, ou perante aos demais órgãos de outras esferas governamentais; poderá requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonogados, sob pena de responsabilização pessoal do sonegador de documentos ou de informações; poderá ouvir as partes e outras pessoas envolvidas que tenham conhecimento sobre os fatos; poderá conduzir o processo administrativo ora instaurado de modo que apure com a maior eficiência e efetividade os eventuais atos infracionais praticados, seja em desconformidade com as normas legais em matéria de licitação, quanto na fase da contratação administrativa, diante dos quais deverá sugerir a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

Art.5º Havendo apuração de inexecução do contrato administrativo ou de irregularidade cometida em qualquer fase do processo licitatório, deverá a Comissão Processante Permanente sugerir a aplicação das penalidades administrativas, contratuais e legais cabíveis, bem como deverá sugerir a responsabilização cabível, seja aos licitantes ou às pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado com o Município de Capim Branco/MG e tenham descumprido qualquer uma das cláusulas fixadas no instrumento contratual, ou tenham descumprido as normas editalícias e legais, ou tenham praticado qualquer ato lesivo contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município fornecerá apoio técnico e jurídico à Comissão Processante Permanente na condução do Processo Administrativo ora instaurado, em todos os aspectos necessários.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Capim Branco/MG, 04 de junho de 2019.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 34, de 04 de junho de 2019.

Instaura Processo Administrativo em face da empresa Engelider Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.325.748/0001-52, referente ao Contrato Administrativo nº 46/2017, celebrado nos autos do Processo de Licitação nº 030/PMCB/2017 - modalidade Toma de Preço nº 01/PMCB/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do gestor municipal sempre que houver indícios de cometimento de irregularidades e de infrações na prestação de serviços ao ente municipal, apurar os fatos e os responsáveis, no intuito de afastar prejuízos que podem ser acarretados tanto aos munícipes quanto ao bom andamento dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem devidamente instaurados os procedimentos administrativos para apuração de qualquer infração, irregularidade e atos lesivos diversos, sempre que houver indícios da prática de tais atos, seja por participantes em procedimentos administrativos de licitação ou por contratados pelo Município de Capim Branco/MG, para que haja a correta e justa aplicação das medidas cabíveis, da responsabilização e das penalidades contratuais e legais;

CONSIDERANDO os termos do contrato administrativo nº 46/2017, celebrado entre o Município de Capim Branco/MG e a empresa Engelider Engenharia Ltda., nos autos do Processo de Licitação nº 30/2017 – Modalidade Tomada de Preço nº 01/2017, cujo objeto não foi ainda concluído, não sendo a obra entregue ao Município contratante dentro do prazo fixado no cronograma e no contrato, acarretando diversas notificações à empresa contratada, sendo que a empresa omite-se a concluir o objeto contratado, existindo indícios de violação das metas e demais responsabilidades assumidas pela empresa contratada, conforme previstas nas planilhas e demais documentos que instruem o processo de licitação, restando evidenciada a falta da entrega dos serviços contratados no prazo ajustado, conforme se infere dos relatórios emitidos pelo engenheiro responsável técnico pela obra, sendo a empresa notificada para esclarecer os fatos e nem mesmo depois de notificada a referida pessoa jurídica contratada não entregou os serviços contratados, não havendo ainda apuração acerca de responsabilidades e eventuais prejuízos que a mesma tenha acarretado ao Município de Capim Branco/MG;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar e determinar as medidas que assegurem a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as previsões do Decreto nº 2.101/2019, de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco/MG;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 26, de 20 de maio de 2019, que institui e nomeia os membros da Comissão Processante Permanente, investidos dos poderes para apurar e aplicar as medidas cabíveis, desde penalidades administrativas a responsabilização de licitantes e contratados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, pela prática de atos lesivos ao erário, conforme a gravidade dos fatos que forem apurados em processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de observar e aplicar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa em toda prática administrativa.

CONSIDERANDO que compete ao gestor público adotar todas as medidas legalmente permitidas para evitar que prejuízos sejam causados ao erário, devendo o mesmo estabelecer meios para manter ativo o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Município de Capim Branco/MG, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 2.101, de 16 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público adotar medidas que assegurem a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa resguardar o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, que permitem a aplicação de sanções e a responsabilização das pessoas físicas ou jurídicas que tenham incorrido na prática de atos indevidos ou lesivos que acarretam prejuízos ao erário, inclusive prevendo a possibilidade de serem declarados como inidôneos para contratar com a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo em face da empresa Engelider Engenharia Ltda., no CNPJ sob o nº 03.325.748/0001-52, para apurar eventual irregularidade na contratação administrativa nº 46/2017, celebrada nos autos do Processo de Licitação nº 030/PMCB/2017 - modalidade Tomada de Preço nº 01/PMCB/2017, também para apurar eventual irregularidade no cumprimento contratual, se houve a completa, perfeita, tempestiva e satisfatória prestação dos serviços contratados, com apuração dos fatos informados nos relatórios emitidos pelo engenheiro que é a responsável técnico da obra contratada, existindo informação de que o objeto contrato não foi ainda concluído, bem como, para averiguar a existência de prejuízos acarretados ao erário e aos interesses públicos, sugerindo as penalidades a serem aplicadas neste caso à referida empresa contratada e outros envolvidos.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 - 1420 - procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º Os atos a serem praticados durante a tramitação do processo administrativo ora instaurado reger-se-ão pelos princípios constitucionais, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº 2.101/2019, de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco/MG, observando-se os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente, em casos omissos, o Código de Processo Civil e demais legislações pátrias.

Art.3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo ora instaurado é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que justificada a necessidade da prorrogação.

Art.4º Para a regular tramitação e conclusão do Processo Administrativo ora instaurado, poderá a Comissão Processante Permanente, instituída através da Portaria nº 26/2019, determinar a realização das diligências necessárias, junto aos órgãos diversos da Administração Pública municipal, ou perante aos demais órgãos de outras esferas governamentais; poderá requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilização pessoal do sonegador de documentos ou de informações; poderá ouvir as partes e outras pessoas envolvidas que tenham conhecimento sobre os fatos; poderá conduzir o processo administrativo ora instaurado de modo que apure com a maior eficiência e efetividade os eventuais atos infracionais praticados, seja em desconformidade com as normas legais em matéria de licitação, quanto na fase da contratação administrativa, diante dos quais deverá sugerir a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

Art.5º Havendo apuração de inexecução do contrato administrativo ou de irregularidade cometida em qualquer fase do processo licitatório, deverá a Comissão Processante Permanente sugerir a aplicação das penalidades administrativas, contratuais e legais cabíveis, bem como deverá sugerir a responsabilização cabível, seja aos licitantes ou às pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado com o Município de Capim Branco/MG e tenham descumprido qualquer uma das cláusulas fixadas no instrumento contratual, ou tenham descumprido as normas editalícias e legais, ou tenham praticado qualquer ato lesivo contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município fornecerá apoio técnico e jurídico à Comissão Processante Permanente na condução do Processo Administrativo ora instaurado, em todos os aspectos necessários.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Capim Branco/MG, 04 de junho de 2019.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 33, de 04 de junho de 2019.

Instaura Processo Administrativo em face da empresa Engelider Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.325.748/0001-52, referente ao Contrato Administrativo nº 53/2015, celebrado nos autos do Processo de Licitação nº 030/PMCB/2015 - modalidade Concorrência nº 03/PMCB/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do gestor municipal sempre que houver indícios de cometimento de irregularidades e de infrações na prestação de serviços ao ente municipal, apurar os fatos e os responsáveis, no intuito de afastar prejuízos que podem ser acarretados tanto aos munícipes quanto ao bom andamento dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem devidamente instaurados os procedimentos administrativos para apuração de qualquer infração, irregularidade e atos lesivos diversos, sempre que houver indícios da prática de tais atos, seja por participantes em procedimentos administrativos de licitação ou por contratados pelo Município de Capim Branco/MG, para que haja a correta e justa aplicação das medidas cabíveis, da responsabilização e das penalidades contratuais e legais;

CONSIDERANDO os termos do contrato administrativo nº 053/2015, celebrado entre o Município de Capim Branco/MG e a empresa Engelider Engenharia Ltda., cujo objeto não foi ainda concluído, não sendo a obra entregue ao Município contratante dentro do prazo fixado no cronograma e no contrato, acarretando diversas notificações à empresa contratada, sendo que a empresa omite-se a concluir o objeto contratado, existindo indícios de violação das metas e demais dados previstos nas planilhas que instruem o processo de licitação, restando evidenciada a falta da entrega dos serviços contratados no prazo ajustado, conforme se infere dos relatórios emitidos pela engenheira responsável técnico pela obra, sendo a empresa notificada para esclarecer os fatos e nem mesmo depois de notificada a referida pessoa jurídica contratada não entregou os serviços contratados, não havendo ainda apuração acerca de responsabilidades e eventuais prejuízos que a mesma tenha acarretado ao Município de Capim Branco/MG;

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar e determinar as medidas que assegurem a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as previsões do Decreto nº 2.101/2019, de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco/MG;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 26, de 20 de maio de 2019, que institui e nomeia os membros da Comissão Processante Permanente, investidos dos poderes para apurar e aplicar as medidas cabíveis, desde penalidades administrativas a responsabilização de licitantes e contratados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, pela prática de atos lesivos ao erário, conforme a gravidade dos fatos que forem apurados em processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de observar e aplicar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa em toda prática administrativa.

CONSIDERANDO que compete ao gestor público adotar todas as medidas legalmente permitidas para evitar que prejuízos sejam causados ao erário, devendo o mesmo estabelecer meios para manter ativo o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Município de Capim Branco/MG, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 2.101, de 16 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público adotar medidas que assegurem a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa resguardar o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, que permitem a aplicação de sanções e a responsabilização das pessoas físicas ou jurídicas que tenham incorrido na prática de atos indevidos ou lesivos que acarretam prejuízos ao erário, inclusive prevendo a possibilidade de serem declarados como inidôneos para contratar com a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo em face da empresa Engelider Engenharia Ltda., no CNPJ sob o nº 03.325.748/0001-52, para apurar eventual irregularidade na contratação administrativa nº 53/2015, celebrada nos autos do Processo de Licitação nº 030/PMCB/2015 - modalidade Concorrência nº 03/PMCB/2015, também para apurar eventual irregularidade no cumprimento contratual, se houve a completa, perfeita, tempestiva e satisfatória prestação dos serviços contratados, com apuração dos fatos informados nos relatórios emitidos pela engenheira que é a responsável técnica da obra contratada, existindo informação de que o objeto contrato não foi ainda concluído, bem como, para averiguar a existência de prejuízos acarretados ao erário e aos interesses públicos, sugerindo as penalidades a serem aplicadas neste caso à referida empresa contratada e outros envolvidos.

Art.2º Os atos a serem praticados durante a tramitação do processo administrativo ora instaurado reger-se-ão pelos princípios constitucionais, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº 2.101/2019, de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco/MG, observando-se os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente, em casos omissos, o Código de Processo Civil e demais legislações pátrias.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 852 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo ora instaurado é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que justificada a necessidade da prorrogação.

Art.4º Para a regular tramitação e conclusão do Processo Administrativo ora instaurado, poderá a Comissão Processante Permanente, instituída através da Portaria nº 26/2019, determinar a realização das diligências necessárias, junto aos órgãos diversos da Administração Pública municipal, ou perante aos demais órgãos de outras esferas governamentais; poderá requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilização pessoal do sonegador de documentos ou de informações; poderá ouvir as partes e outras pessoas envolvidas que tenham conhecimento sobre os fatos; poderá conduzir o processo administrativo ora instaurado de modo que apure com a maior eficiência e efetividade os eventuais atos infracionais praticados, seja em desconformidade com as normas legais em matéria de licitação quanto na fase da contratação administrativa, diante dos quais deverá sugerir a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

Art.5º Havendo apuração de inexecução do contrato administrativo ou de irregularidade cometida em qualquer fase do processo licitatório, deverá a Comissão Processante Permanente sugerir a aplicação das penalidades administrativas, contratuais e legais cabíveis, bem como deverá sugerir a responsabilização cabível, seja aos licitantes ou às pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado com o Município de Capim Branco/MG e tenham descumprido qualquer uma das cláusulas fixadas no instrumento contratual, ou tenham descumprido as normas editais e legais, ou tenham praticado qualquer ato lesivo contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município fornecerá apoio técnico e jurídico à Comissão Processante Permanente na condução do Processo Administrativo ora instaurado, em todos os aspectos necessários.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Capim Branco/MG, 04 de junho de 2019.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br